



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**LEI Nº 431/2021**

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal do Bacamarteiro, no âmbito do Município de Araçoiaba/PE, a ser comemorado no último domingo do mês de Julho de cada ano, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Araçoiaba, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia do BACAMARTEIRO no Município de Araçoiaba a ser celebrado no último domingo do mês de Julho de cada ano.

**Art. 2º** - São os objetivos deste Dia:

I – Difundir a tradicional cultura do bacamarteiro, que se apresenta principalmente nas festividades juninas e/ou em outras que forem convidados;

III – Desenvolver a mútua valorização dessa cultura para abrilhantamento nas festividades no nosso Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Bacamarteiro", realizando encontros, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade Araçoiabense acerca da cultura popular na nossa cidade.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA.

Araçoiaba/PE, 03 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

=Prefeito Municipal=